

Lei Municipal nº. 180 de 30 de setembro de 1975-

Forma oficial as seguintes denominações; Ruas e Avenidas.

Augusto Balbino Mendes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.G. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO TEODORO DE SILVA, Rua 1ª; do loteamento São Benedito, na saída da cidade para Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º Fica denominada RUA GENARDO LINDY, a Rua 2ª; de localidade seguinte ao mencionado no Artigo 1º da presente;

Art. 3º Fica denominada RUA JOSÉ FERREIRA, a Rua 3ª; de localidade seguinte ao mencionado no Art. 2º da presente.

Art. 4º Fica denominada RUA VALFREDO HONÓRIO DO PRADO, a Rua 4ª; de localidade seguinte ao mencionado artigo 3º da presente.

Art. 5º Fica denominada AVENIDA VIRGULINA CANDIDA DE OLIVEIRA (D. LINDA), a avenida entre a estrada que liga Santa Rita do Sapucaí, até o perímetro urbano do aludido loteamento.

Art. 6º Fica denominada RUA WILSON OPENHEIMER, o trecho da estrada que liga a Santa Rita do Sapucaí, até o final do loteamento São Benedito.

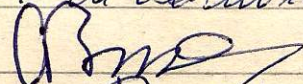
Art. 7º Fica denominada RUA MARIA TEODORO PEREIRA, a antiga Rua da Ponte, nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista;

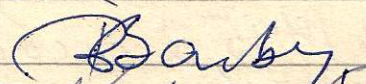
Art. 8º As denominações do Artigo 1º ao 6º obedecerão planta do loteamento São Benedito;

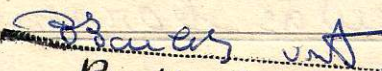
97

Art. 9º. Devoga-se as disposições em contrario, entendendo a presente lei em vigor na data de sua publicação.
M. H. N. D., portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
M.S., em 1º de outubro de 1975.


Augusto Barbino Mendes
Prefeito Municipal


Benedito Nadalini Barbosa
Secretário.


1º/10/75
Benedito Nadalini Barbosa
SECRETARIO